

REFLEXÕES SOBRE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR: UM OLHAR SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

Francisco Ferreira Cutrim (UNIFIEO)¹

Resumo

O objetivo deste artigo é contribuir para uma reflexão sobre inclusão escolar e direitos humanos. A importância do tema se justifica pela crescente demanda de pessoas que procuram aprofundar-se nos estudos a respeito do tema em questão, da grande procura de famílias por escolas, para a realização de matrículas e do debate que envolve os profissionais da educação formal e não formal. A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica, que permitiu concluir pela premente necessidade de uma educação inclusiva, na atualidade. Para tanto, é necessário que o aparelho estatal se estruture em torno dessa temática e que realmente crie possibilidade das instituições escolares realizarem um trabalho significativo, investindo na formação básica e continuada de profissionais, incluindo-se os docentes.

Palavra-chave: Inclusão. Educação Especial. Escola. Direitos Humanos.

Abstract

The purpose of this article is to contribute to a reflection on school inclusion and human rights. The importance of the subject is justified by the growing demand of people who seek to deepen their studies on the subject, the great demand of families for schools, the enrollment and the debate that involves the professionals of formal education and not formal. The methodology used was the bibliographical research, which allowed us to conclude by the pressing need for an inclusive education, at the present time. Therefore, it is necessary that the state apparatus is structured around this theme and that it really creates the possibility of the school institutions to carry out a significant work, investing in the basic and continuous training of professionals, including the teachers.

Keyword: Inclusion. Special education. School. Human rights.

¹ Mestre em Psicologia Educacional pelo Centro Universitário da Fundação Instituto de Ensino para Osasco (UNIFIEO). Especialista em Formação de Docentes para o Ensino Superior pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE). Bacharel e Licenciado em Geografia pelo UNIFIEO. Licenciado em Pedagogia pela Faculdade Corporativa (CESPI) da União de Ensino Superior de Piraju S/C Ltda (UNICESPI). É professor titular da cadeira de Geografia na rede pública de ensino do Estado de São Paulo e professor efetivo na Prefeitura de Barueri, São Paulo. Contato: franms_cutrim@yahoo.com.br

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

Introdução

Por meio de estudo bibliográfico, este artigo traz uma pesquisa que relaciona inclusão escolar, educação especial e direitos humanos. Destaca-se que a importância do tema se deve à crescente demanda de pessoas que procuram se aprofundar nos estudos a respeito do tema em questão, da grande procura de famílias por escolas para realização de matrículas e do debate que envolve os profissionais da educação formal e não formal. Nesse sentido, o objetivo foi contribuir para uma reflexão sobre a temática, buscando esclarecer os conceitos abordados.

Segundo Caldas Aulete (2011, p. 485):

Uma das preocupações das sociedades democráticas contemporâneas é garantir a todos os indivíduos e a todos os grupos de indivíduos – quais que sejam os critérios que os determinam – todos os benefícios que o desenvolvimento dessa sociedade é capaz de propiciar: acesso à educação, à saúde, à cultura, a um nível de vida digno etc. Muitas vezes, por motivos estruturais, ou circunstanciais, ou culturais ou ideológicos, indivíduos e grupos de determinada região, ou classe social, ou grupo etário, racial, étnico, cultural ou religioso não têm acesso a esses benefícios, ou são excluídos por deficiências físicas ou mentais (o conceito genérico dessa condição, em qualquer dos casos denomina-se exclusão). O conceito de inclusão social, ou simplesmente inclusão, envolve, pois, a atitude desse acesso, como fator de justiça social e de próprio desenvolvimento da sociedade.

Para Mattos (1996, p. 298), o significado da palavra inclusão é: “Ato de incluir [...] colocar alguma pessoa a mais em um grupo”. Já o sentido de direitos humanos aparece na Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural da UNESCO (2002 apud PESTANA, 2011, p. 99), em seu artigo 4º, ressaltando que os direitos humanos são a garantia da diversidade cultural e “constituem um imperativo ético, inseparável do respeito à dignidade humana [...] e às liberdades fundamentais” de todas as pessoas, sejam minorias ou não, de todos os povos e das crianças, no que se refere à educação.

O direito de todas as crianças à educação está proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e foi reafirmado com veemência pela Declaração sobre Educação para Todos. [...] Todas as pessoas com deficiência têm o direito de expressar os seus desejos em relação à sua educação. Os pais têm o direito inerente de ser consultados sobre a forma de educação que melhor se adapte às necessidades, circunstâncias e aspirações dos seus filhos.

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

(DECLARAÇÃO DE SALAMANCA apud SANTOS; TELES, 2012, p. 85)

De acordo com Arruda (2014, p. 16), “o resultado deste novo momento educacional, quanto à inclusão das crianças com deficiência mental em escola regular, em oposição à prática de exclusão, que as considera como incapazes” marca uma mudança qualitativa na educação e no ensino, com vistas a promover a educação inclusiva, com base na igualdade de oportunidades, o que também torna evidente a preocupação com a formação continuada dos docentes.

Tendo conhecimento do processo histórico que os deficientes sofreram, já temos diversos fatores demonstrando que a educação especial, na maioria dos países, tem em um primeiro momento compartilhado de uma mesma situação de segregação e exclusão: os indivíduos são simplesmente ignorados, abandonados e, muitas vezes, até mesmo assassinados, devido à diferença do conceito de normalidade. Durante a idade média, a forma de tratamento desses indivíduos se modificava de acordo com as concepções de caridade ou de castigo, esses eram os tipos de tratamento que a sociedade dava a essas pessoas que acabavam sendo, de uma forma ou de outra, excluídas. (SANTOS; TELES, 2012, p. 78-79)

1 Breve histórico da inclusão no Brasil

No decorrer da história, diversas pessoas foram excluídas literalmente e, com o passar dos anos, este quadro educacional mudou; foram criadas leis que inserissem educacionalmente pessoas excluídas e a história nos ensina que não é algo recente; o erro e a elaboração de leis que incluíram por incluir, de forma impositiva, sem ao menos estruturar o aparelho governamental para tal, e sem preocupação com a formação docente ou com a melhoria salarial. Em função disso, temos como consequência a superlotação das salas de aulas, a falta de acessibilidade arquitetônica das escolas, a carência de recursos disponíveis para que ocorram projetos interdisciplinares e transdisciplinares, dentre outros fatores, que comprometem o aprendizado.

Para Arruda (2014, p. 156), “as prerrogativas propostas pelas políticas públicas têm ido ao encontro das necessidades das pessoas com deficiência em geral e em particular as com deficiência mental, parecendo haver ainda um longo caminho a ser

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

percorrido”. Nessa perspectiva, César Riboli e Cleci Riboli (2010) escrevem sobre o longo desenvolvimento da história de inclusão no Brasil que se inicia, segundo os autores, em 1854, quando Dom Pedro II funda, no Rio de Janeiro, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Nesse período, as deficiências eram uma questão médica e não havia preocupação com a aprendizagem.

Na sequência, em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e amigos dos Excepcionais (APAE), “na qual o ensino especial surge como opção para a escola regular”. Em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional “garante o direito da criança com deficiência à Educação, preferencialmente na escola regular”. Em 1971, ocorre um retrocesso, quando a Lei nº 5.692/71 determina “tratamento especial para crianças com deficiência” (RIBOLI; RIBOLI, 2010, p. 107-110).

Com a Constituição de 1988, ocorre um avanço. Essa Carta Magna estabeleceu a igualdade no acesso à escola, com o Estado dando atendimento especializado, de preferência na rede regular. Em 1994, a Declaração de Salamanca definiu políticas, princípios e práticas da Educação Especial e influenciou as políticas da Educação no Brasil. Dois anos depois, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atribui às redes de ensino o dever de assegurar currículo, métodos, recursos e organização para atender às necessidades especiais dos educandos.

O Decreto nº 3.298/1999 criou a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e definiu a Educação Especial como ensino complementar. Em 2001, a Resolução 2 do Conselho Nacional de Educação (CNE) define a criminalização da recusa em matricular crianças com deficiência, aumentando o número dessas crianças no ensino regular. Quanto à formação docente, a Resolução 1 de 2002 do CNE reconhece o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e do Braile em Classes:

Define que o ensino superior deve preparar os professores na formação acadêmica para atender alunos com necessidades especiais [...] A Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio de comunicação e expressão. Em relação ao Braile em Classe, houve a Portaria nº 2.278/02 que aprovou normas para uso, ensino, produção e difusão do Braile em todas as modalidades de Educação. (RIBOLI; RIBOLI, 2010, p. 107-110)

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

Em 2003, o Ministério da Educação (MEC) cria o Programa Educação Inclusiva, que forma professores para atuar na disseminação da Educação Inclusiva. Na sequência, o Ministério Público Federal reafirma, em 2004, o direito à escolarização de alunos com e sem deficiência no ensino regular. Em 2006, uma convenção aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) estabelece que as pessoas com deficiência tenham acesso ao ensino inclusivo, estabelecendo-se, portanto, a igualdade de direitos na educação (RIBOLI; RIBOLI, 2010).

2 Educação especial e inclusiva

Em 2008, o Brasil ratifica a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, fazendo a norma parte da legislação nacional, com a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, a qual definiu que todos devem estudar na escola comum. Nesse mesmo ano, ocorre um fenômeno interessante, denominado “Curva Inversa”: pela primeira vez, o número de crianças com deficiência, matriculadas na escola regular, ultrapassa a quantidade das que se encontram na escola especial (AVELINO, BISPO, 2014, p. 6).

Para Arruda (2014, p. 156), o que se observa “ao longo da história da educação especial e da educação inclusiva, foi a implantação de várias Leis, Decretos e Resoluções com a finalidade de garantir um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação”. Assim, segundo Silva e Volpini (2014, p. 18):

É possível notar que o processo de educação inclusiva gerou vários impactos na história da educação [...] os deficientes físicos eram abandonados e excluídos. Ao passar do tempo, mudou-se o olhar sobre eles e passaram a ter direitos assegurados através de leis [...] A escola necessita de uma estrutura adequada para atender esta demanda de alunos, para que possa, de maneira inclusiva e não exclusiva, atender todas as diversidades humanas.

Santos e Teles (2012, p. 85) afirmam que observando a escrita do documento da Declaração de Salamanca, pode-se identificar uma visão de inclusão social mais ampla, que atinge a todos e não somente aos deficientes, e isso é uma situação que tem de ser ressaltada e divulgada. Assim, é preciso entender que a inclusão não é somente

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

para o deficiente, mas para todas as pessoas que se encontrem em situações de desfavorecimento educacional, social, cultural e financeiro. No entanto, esse parece ser um enorme desafio, como afirma Santos:

É sabido a todos que a diversidade humana está posta desde os primórdios da humanidade, mas, apenas a partir do final do século XX é que a sociedade se dá conta desta especificidade, declarando que os seres humanos não são iguais. Neste contexto, pode-se afirmar que a comunidade escolar é composta por alunos de diferentes grupos sociais, políticos, econômicos, étnicos, religiosos, etc. No entanto, a escola vem demonstrando grande dificuldade para atender esta diversidade humana, uma vez que, ainda conserva concepções e práticas pautadas em tendências pedagógicas que acreditam no processo de aprendizagem homogeneizado, desconsiderando a diversidade, ou seja, as diferenças. (SANTOS, 2008, s/p)

Nesse contexto, Santos e Di Renzo (2017, p. 104) se detêm sobre as políticas de formação continuada de professores para a prática da inclusão, afirmando que elas não se descolam das velhas políticas da educação tradicional, caracterizada pela exclusão das desigualdades e das diferenças:

Ideologicamente, esse é um dos interesses do Estado dominador, porque com a capacitação e o treinamento, concebe-se o professor como um eterno repetidor, posto que não há apropriação de conhecimento por ele mesmo. Propor novas políticas de aprendizagem com base na inovação convoca uma nova concepção de professor, não sendo mais aquele a exercer um papel de transmissor de conhecimento, mas seu próprio produtor. (ORLANDI, 2014, p. 161 apud SANTOS; DI RENZO, 2017, p. 104)

Considerações finais

A questão da inclusão escolar é algo de profundo debate na atualidade, pois não se pode mais conceber uma educação que não seja inclusiva e um ensino que não seja para todos. Assim, faz-se necessário que o aparelho estatal se estruture seriamente em torno da questão e que realmente crie a possibilidade de as instituições escolares realizarem um trabalho significativo para todos, numa perspectiva de inclusão que realmente garanta a participação de todos os alunos e o sucesso deles, quer tenham alguma deficiência ou não.

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

É necessário também que se rompam as estruturas de uma escola tradicional, excludente e seletiva, apostando na formação continuada de professores que se comprometam com uma educação inclusiva de qualidade, cujo princípio fundamental seja que todos aprendam juntos, “construindo a solidariedade entre as crianças com necessidades educacionais especiais e seus colegas, independentemente de quaisquer dificuldades e diferenças que elas possuam” (ARRUDA, 2014, p. 15).

Referências

ARRUDA, Irene Vicente de. **Inclusão de alunos deficientes mentais em escolas regulares**: sentidos produzidos por professoras de escolas regular e especial. Dissertação de Mestrado. Pós-Graduação em Psicologia Educacional. Centro Universitário FIEO, Osasco, 2014. Disponível em: <http://www.unifieo.br/pdfs/marketing/dissertacoes_psico_2014/Dissertacao%20corrigida%20-%2004-05-2014.pdf>. Acesso em: 12 jun. de 2018.

AULETE, Caldas. **Minidicionário contemporâneo da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro de Janeiro: Lexikon, 2011.

AVELINO, Lopes Rochelle; BISPO, Oliveira Marciléia. Inclusão social na Escola de Tempo Integral D. Pedro II na cidade de Porto Nacional – TO. **Revista Interface**, Edição nº 08, outubro de 2014.

MATTOS, Geraldo. **Dicionário júnior da Língua Portuguesa**. São Paulo: FTD, 1996.

PESTANA, Aretha Bley. Cultura como prática de cidadania: uma perspectiva ampliada do conceito. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, v. 13, n. 2, p. 85-103, jan./jun. 2011.

Riboli, César; Riboli, Cleci Janete Piovesan. Direito à Educação Inclusiva no Brasil. **Revista Ciências Humanas**, Frederico Westphalen, v. 11, n. 17, p. 101-122, dez. 2010.

SANTOS, Alex Reis dos; TELES, Margarida Maria. **Anais do 3º Simpósio Educação e Comunicação**: inclusão possibilidades de ensinar e aprender. Edição internacional, 2012.

REVISTA ACADÊMICA DA FACULDADE FERNÃO DIAS

SANTOS, Ivone Aparecida dos. **Educação para a diversidade:** uma prática a ser construída na Educação Básica. Produção Didático-Pedagógica/Caderno Temático apresentado ao Programa de Desenvolvimento Educacional do Estado do Paraná – PDE, 2008.

SANTOS, Cristiane Pereira dos; DI RENZO, Ana Maria. A escola pública e o imaginário de inclusão digital: os discursos sobre o sujeito-aluno no mercado de trabalho. **Revista do GELNE**, Natal/RN, v. 19, número especial, p. 94-106, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/gelne/article/view/12132/8857>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

SILVA, Flávia Natália Ramos da; VOLPINI, Maria Neli. Inclusão escolar de alunos com deficiência física: conquistas e desafios. **Cadernos de Educação: Ensino e Sociedade**, Bebedouro-SP, 1 (1): 18-29, 2014. Disponível em: <<http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/cadernodeeducacao/sumario/31/04042014073755.pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2018.

Recebido em: 13/07/2018
Aceito em: 10/08/2018